

a Vm.^{ca} S. Paulo a 15 de Dezbr.^o de 1799 = Ant.^o M.^{cl} de Mello Castro e Mendonça = S.^{ores} Juiz Prezid.^o e Off.^{os} da Camr.^a desta Cid.^e //

P.^a o S. Mór Commd.^e da Praça de Santos Com a remessa de dois Sacos de Cartas p.^a o Ministerio.

Incluzo tem V. M. dois Sacos de cartas q. S. Ex.^a ordena lhe remeta a saber: O Saco que acompanha o Despacho da Curveta S. Antonio e S. Boaventura p.^a o entregar ao Mestre della, e o outro saco p.^a se entregar ao Mestre do Brigantim Leão Carmo, cobrando de ambos recibo da sua entrega, para digo que remeterá na primeira ocazião a esta Secretaria. D.^a G.^o a V. M. S. Paulo 29 de Dezbr.^o de 1799. Luiz Antonio Neves de Carvalho // Snr. S. Mor Commd.^e da Praça de Santos Manoel José da Graça. //

**P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da}
Do Secret.^o**

S. Ex.^a manda remeter a V. M.^{ca} o requerim.^{to} incluzo de Fran.^{co} Lopes do Nascim.^{to}, em q. pede p.^r Sesmaria humas terras devolutas na contra costa dessa Ilha, p.^a q. examinando a natureza do terreno, e qualid.^e de matos q. nelle existirem a vista do determinado na Carta Regia de 13 de Março de 1797 q. lhe envio por cópia, haja de informar se está ou não o sup.^o nos tr.^{os} de se lhe acordar a refferida conceção com a rezerva dos Paus de Ley como hé estillo. D.^a g.^e a V. M.^{ca} S. Paulo a 10 de Janr.^o de 1800. Luiz Ant.^o Neves de Carv.^o — Snr. Ten.^e Cor.^{el} Com.^{da} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza. //

**P.^a o Coronel Joze Arouche de Toledo
Diretor geral das Aldeas
Do Off.^{al} Maior**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remeter a V. S.^a o requerim.^{to} incluzo, para que sobre o seu contheudo, V. S.^a o informe com toda a individuação. D.^a g.^e a V. S.^a S. Paulo 29 de Janeiro de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Coronel Jozé Arouche de Toledo. //

P.^a o Ouv.^{or} da Cidade

Dezejando S. A. R. q. se pormova quanto possivel for a agricultura, e a livre circulação do Comercio, donde procedem as mais concideraveis vantagens dos seus fieis Vassallos, e o mais solido fundamento das riquezas da Nação e do bem do



Estado; não cessa de espalhar as suas Paternais, e providentes vistas sobre todos os obstaculos q. podem, ou aniquillar, ou retardar os seus progredos; e como as taxas q. inconcideradam.^{te} poem as Camaras sobre os generos comestiveis são sem contradita q.^m dezanima o agricultor de empreender huma mais estença cultura, e beneficiar-se a sy com ella e ao publico cedendo tão som.^{te} em utilidade dos monopolistas estes procedimentos: he por tanto o mesmo Snr. servido por Officio de 11 de Junho de 1799 ordenar q. se ponha nesta Capitania na mais austera, e exacta observancia o Alvará de 21 de Fevereiro de 1765 q. remeto por Cópia a V. M.^{oe} em tudo e por tudo oq. poder ser applicavel as circumstancias actuaes della: pelo q. lhe ordeno q. tanto q. receber esta examinando todas as taxas q. se axão lançadas nos respectivos livros da Camara desta Cid.^e e Almotaçaria dé por cassadas, inteiram.^{te} abolidas as que na conformid.^o do dito Alvará, e desta minha ordem se acharem nas circumstancias de o serem; fazendo registrar nos mesmos livros, ou em outros quaesquer destinados p.^a esse fim o dito Alvará e Ordem; participando-me Officialm.^{te} o que a este respeito obrar p.^a nessa conformid.^o ser presente a S. A. a pontual execução das suas Reais determinações: O que igualmente praticará em toda as Camaras da sua Correição na primeira que fizer. D.^a g.^a a V. M.^{oe}. S. Paulo 3 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Dezembargador Ouvidor geral = Joaquim Joze de Almeida. //

Para O mesmo acima

S. Alteza Real hé servido determinar por Officio de 25 de Fevereiro de 1799 se abulão todas as posturas, e provimentos das Camaras, q. forem contrarias á facil e livre circulação do Comercio, huma vez que taes restrições não sejam necessarias para arrecadação de alguns Direitos Reais: O que participo a V. M.^{oe}, e lhe ordeno passe a reformar tudo oq. se achar nestas circumstancias na Camara desta Cidade dando-me huma muito exacta e individual informação daquellas posturas, ou provimentos que sendo convenientes aos interesses Reaes, serão aliás nocivos ao augmento da agricultura, e Comercio, porque sendo presentes a S. A., segundo a sua Real determinação, possa o mesmo Snr. mandar dar a seu respeito as providencias q. julgar mais ad'quadas, e mais capazes de Ligar os interesses da Coroa, com o bem da Sociedade: Oq. V. M.^{oe} executará igualm.^{te} em todas as mais Camaras da sua Comarca na primr.^a Correição que fizer. D.^a g.^a a V. M. S.^m Paulo 3 de Fevereiro

